



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE VEREADORA SANDRA TADEU – DEM/SP

JUSTIFICATIVA

O Estado tem por obrigação garantir o acesso à saúde e proteger a maternidade e a infância, nos termos do artigo 6º da Constituição Federal. Nossa Carta Magna também diz que a União, estados e municípios têm a competência concorrente para legislar sobre saúde, desta forma, cabe a esta Câmara propor políticas públicas que busquem melhor a qualidade de vida dos cidadãos paulistanos.

O presente projeto de lei traz em seu bojo a proteção a de nossa juventude, uma vez que propõe métodos contraceptivos eficientes, conforme o dossiê anexado junto a este projeto, deste modo, dando mais alternativas para prevenção a gravidez precoce.

A presente proposta de política pública também garante às mulheres tenham a sua disposição meios que garantam a ela e a sua família métodos para evitar uma gravidez não planejada, assim, dando a este núcleo familiar a possibilidade de se planejar e organizar para receber uma nova vida.

Como já mencionado, o Programa de Prevenção à Gravidez Precoce e Incentivo ao Planejamento Familiar disponibilizará, dentre outros métodos, dispositivos intra uterinos hormonais e implantes subdérmicos, que são cientificamente comprovados os métodos mais eficientes de prevenção a gravidez, assim, dando maior segurança a cidadã que aderir ao programa.

Por essa razão, espero contar com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente projeto de Lei.